



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br) e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria Licitações e Pregão** por meio do **Telefone (34) 3351-8900** ou e-mail: [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **Diretoria Licitações e Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I

8 - DO PREGÃO

9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

10 - DOS RECURSOS

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

13 - DA VIGÊNCIA, DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley de Santi Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 24 de MARÇO de 2017 às 9:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Licitações e Pregão, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanter Scalon, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

**1.2** – O pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº. 24, de 03 de fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, para atender às Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – A participação nesta licitação é restrita as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**3.1.1** – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame e aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.2** – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.4** – Não poderão participar as sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório, os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**3.4.1** – Não poderão participar os interessados que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO –  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO**

**Data: 24/03/2017**

**Horário: 9:00 HORAS**

**4.2** – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

**4.3.1** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**4.3.2** – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

**4.3.3** – Para todos os documentos antigos ou cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento e equivalente.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2** – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.3** – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

g)- Declaração da não ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV.

h)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida no Ano do Exercício Fiscal vigente, para fins de comprovação da condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Empresas Equiparadas-MEI, emitida no ano do exercício.

## 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

**6.2** – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

**6.2.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

**6.2.2** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I**

**7.1 –** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no edital.

**7.2 –** As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao ANEXO II, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.3 –** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.4 –** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7.5 –** Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

### **8 – DO PREGÃO**

**8.1 –** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### **8.2 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.2.1 –** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.2** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**8.2.3** – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.2.4** – As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.5** – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.5.1** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.6** – As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.7** – No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

**8.2.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.9** – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

**8.2.10** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **8.3 – DO JULGAMENTO**

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial – Anexo II.

**8.3.2** – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.7** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado em ata, sob pena de decadência do direito à contratação.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Empresa Equiparada, detentora da melhor oferta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.9** – Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.3.10** – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

### **9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

**9.1** – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo V.

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

e)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

f)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

g)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (Apresentar original para autenticação da cópia pela Equipe de Apoio ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas).

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente.

**11.2** – Posteriormente a Prefeitura Municipal convocará os classificados para apresentação dos seguintes documentos, visando à assinatura do Contrato para fins de compromisso do fornecimento:

**a)- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação (cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).**

**11.3** – Apresentada a documentação, os classificados poderão assinar o Contrato, no qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem classificados, observando a ordem, os fornecedores subsequentes.

**11.4** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.5** – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

### 12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

**12.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

**12.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

**12.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

**12.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.

**12.5** – O Licitante Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

**12.6** – O Licitante Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**12.7** – Caso o Licitante Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**12.8** – É vedado ao licitante sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

### **13 – DA VIGÊNCIA, DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**13.1** – O Contrato gerado desta licitação terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2** – Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade.

**13.3** – A entrega deverá ser precedida de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Prefeitura, Sr. Claudionor Manoel de Carvalho, pelo telefone (34) 3351-4867.

**13.4** – Prazo máximo de entrega da motocicleta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

**13.5** – As motocicletas serão recebidas:

**a)-** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)-** O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)-** Fazendo-se necessária a substituição de qualquer motocicleta fornecida, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)-** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**13.6** – A motocicleta deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os devidos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). As despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto são de responsabilidade da vencedora, não acarretando obrigações à Prefeitura.

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**14.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

**14.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

**14.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**14.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**14.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminiuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**14.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**14.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**14.4.1.1** – Retardarem a execução do prego;

**14.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**15.1.1** – Em todo caso de impugnação, a Prefeitura Municipal tem até 24 (vinte e quatro) horas para a resposta, deferindo ou indeferindo as razões motivadas.

**15.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.7** – É vedado ao Licitante Vencedor a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço arrematado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização do Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

**15.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**15.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**15.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**15.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à VII.

**15.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo email: [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br), pelo site: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**15.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**15.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8916 e pelo e-mail: [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 10 de Março de 2017.

---

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

#### **1 – OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, para atender às Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às necessidades das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal, visa a aquisição de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, com recursos de alienação, almejando conceder mecanismos adequados às Secretarias, em relação à vistorias que deverão ser realizadas em terrenos e das diversas áreas urbanas e rurais do Município e demais atividades administrativas que venham a surgir.

#### **3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço por Item.

**3.2** – O Contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

#### **4 – DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS**

**4.1** – A quantidade prevista neste Termo de Referência consubstancia a estimativa máxima de aquisição para o período de validade do Contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sacramento o direito de se abster de adquirir qualquer item especificado.

**4.2** – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

**4.3** – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

**4.4** – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacao01@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao01@sacramento.mg.gov.br).

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**5.1** – O licitante vencedor deverá entregar o item mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atender ao solicitado.

**5.2** – As especificações e as quantidades a serem adquiridas constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA - Ano de fabricação/modelo 2017/2017 ou superior, - Potência de motor de 150cc à 160cc, - Pintura sólida da linha de produção cor preta, - Partida elétrica, - Freio a disco dianteiro, - Combustível renovável flex.	UNITÁRIO	03

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** – O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da motocicleta (aceite).

**5.4** – Durante o prazo de vigência da garantia, caso a motocicleta apresente vícios, defeitos ou incorreções, os mesmos deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.5** – A assistência técnica deverá ser realizada na Concessionária do fabricante, sendo que as substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**5.6** – Caso a motocicleta apresente, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas nas concessionárias, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**5.7** – A motocicleta deverá ser entregue já emplacada, em nome da Prefeitura Municipal de Sacramento, CNPJ nº 18.140.764/0001-48, no local solicitado, devidamente registrada no DETRAN da cidade de Sacramento/MG.

**5.8** – Toda e qualquer despesa com o emplacamento da motocicleta será de responsabilidade da Contratada.

## **6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1** – Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade.

**6.2** – A entrega deverá ser precedida de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Prefeitura, Sr. Claudionor Manoel de Carvalho, pelo telefone (34) 3351-4867.

**6.3** – Prazo máximo de entrega da motocicleta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

**6.4** – As motocicletas serão recebidas:

**a)** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)** O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)** Fazendo-se necessária a substituição de qualquer motocicleta fornecida, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**6.5** – A motocicleta deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os devidos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). As despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto são de responsabilidade da vencedora, não acarretando obrigações à Prefeitura.

## **7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1** – Receber e conferir a motocicleta com base nas especificações do Edital.
- 7.1.2** – Atestar o recebimento da motocicleta, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 7.1.4** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 7.1.5** – Não receber, caso a motocicleta, esteja em dissonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 7.1.6** – Devolver a motocicleta que, recebida provisoriamente, apresente discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.
- 7.1.7** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2 – Do fornecedor/Contratado:**
- 7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** – Entregar a motocicleta, no prazo estabelecido, devidamente conferida e acompanhada da nota fiscal corretamente preenchida, segundo o local descritos na Solicitação.
- 7.2.3** – Fornecer a motocicleta zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura, registrado no DETRAN da cidade de Sacramento/MG e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 7.2.4** – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2.5** – Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a motocicleta que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 7.2.6** – Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação da motocicleta.
- 7.2.7** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.8** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.9** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a motocicleta.
- 7.2.10** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.11** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG.
- 7.2.12** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.13** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.14** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**7.2.15** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.16** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**8.1.1** – Gestores:

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**8.1.2** – Fiscal: Claudionor Manoel de Carvalho – Diretor de Transportes

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**9.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

---

Cleber Silveira Borges  
Secretário da Fazenda e Administração

---

Sérgio Alves de Araújo  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Vistos:  
Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, para atender às Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA - Ano de fabricação/modelo 2017/2017 ou superior, - Potência de motor de 150cc à 160cc, - Pintura sólida da linha de produção cor preta, - Partida elétrica, - Freio a disco dianteiro, - Combustível renovável flex.	UNITÁ		3,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

#### 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2** – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**3.3** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

**EDITAL Nº 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

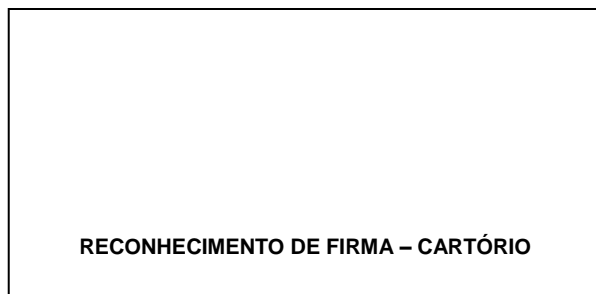
A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 20XX.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## RECONHECER FIRMA(S)



Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Pessoa Física/Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente/sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**EDITAL Nº 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Fornecimento de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, para atender às Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

#### **1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.2.1 –** O licitante vencedor deverá entregar o item mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atender ao solicitado.

**1.2.2 –** As especificações e as quantidades a serem adquiridas constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOTOCICLETA 0 KM ORIGINAL DE FÁBRICA - Ano de fabricação/modelo 2017/2017 ou superior, - Potência de motor de 150cc à 160cc, - Pintura sólida da linha de produção cor preta, - Partida elétrica, - Freio a disco dianteiro, - Combustível renovável flex.	UNITÁRIO	03

**1.2.3 –** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da motocicleta (aceite).

**1.2.4 –** Durante o prazo de vigência da garantia, caso a motocicleta apresente vícios, defeitos ou incorreções, os mesmos deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2.5** – A assistência técnica deverá ser realizada na Concessionária do fabricante, sendo que as substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**1.2.6** – Caso a motocicleta presente, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas nas concessionárias, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**1.2.7** – A motocicleta deverá ser entregue já emplacada, em nome da Prefeitura Municipal de Sacramento, CNPJ nº 18.140.764/0001-48, no local solicitado, devidamente registrada no DETRAN da cidade de Sacramento/MG.

**1.2.8** – Toda e qualquer despesa com o emplacamento da motocicleta será de responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O objeto deste contrato será fornecido/executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência da Licitação que originou este Contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**3.1** – Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ ( ).

**3.2** – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.3** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**3.4** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Sacramento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**4.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**4.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**4.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**4.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

**4.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**4.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### **CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**5.1** – Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade.

**5.2** – A entrega deverá ser precedida de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da Prefeitura, Sr. Claudionor Manoel de Carvalho, pelo telefone (34) 3351-4867.

**5.3** – Prazo máximo de entrega da motocicleta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

**5.4** – As motocicletas serão recebidas:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)**- Fazendo-se necessária a substituição de qualquer motocicleta fornecida, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)**- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**5.5** – A motocicleta deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os devidos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). As despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto são de responsabilidade da vencedora, não acarretando obrigações à Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** – O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para receber a ordem de compra e assinar o contrato.

**6.2** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

**6.3** – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.04.122.0007.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 074 / 02.09.15.451.0036.1003.4.4.90.52.00 – Ficha 506, constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – O Município de Sacramento, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Sacramento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

**8.3** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**8.3.1** – Gestores:

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Sérgio Alves de Araújo – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**8.3.2** – Fiscal: Claudionor Manoel de Carvalho – Diretor de Transportes

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1** – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

**9.1.1** – Receber e conferir a motocicleta com base nas especificações do Edital.

**9.1.2** – Atestar o recebimento da motocicleta, bem como sua nota fiscal/fatura.

**9.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**9.1.4** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**9.1.5** – Não receber, caso a motocicleta, esteja em dissonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**9.1.6** – Devolver a motocicleta que, recebida provisoriamente, apresente discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**9.1.7** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.2** – Do fornecedor/Contratado:

**9.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.2.2** – Entregar a motocicleta, no prazo estabelecido, devidamente conferida e acompanhada da nota fiscal corretamente preenchida, segundo o local descritos na Solicitação.

**9.2.3** – Fornecer a motocicleta zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura, registrado no DETRAN da cidade de Sacramento/MG e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

**9.2.4** – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.5** – Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a motocicleta que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.6** – Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação da motocicleta.
- 9.2.7** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 9.2.8** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 9.2.9** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a motocicleta.
- 9.2.10** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG.
- 9.2.12** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 9.2.13** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 9.2.14** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.
- 9.2.15** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.2.16** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a)**- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)**- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**11.2 –** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3 –** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento.

**11.4 –** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5 –** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.6 –** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

**11.7 –** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8 –** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1 –** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)-** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)-** quebrar o sigilo profissional;

**d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Município de Sacramento;

**e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2 –** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1**– Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento/MG, XX de XXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley de Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Sacramento - MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Alves de Araújo**  
**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Cleber Silveira Borges**  
**Secretário Municipal de Economia e Finanças**  
**Secretaria Municipal de Economia e Finanças**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Representante da Empresa**  
**Empresa**  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Nome: Claudionor Manoel de Carvalho  
Chefe do Setor de Transportes  
CPF: 273.396.616-20

2ª.: \_\_\_\_\_  
Testemunha  
Nome:  
Cargo:  
CPF: